CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 23/2020

Dispõe sobre a criação de salas de acolhimento para atendimento às mulheres em situação de violência doméstica nas unidades da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo criará salas de acolhimento para atendimento às mulheres em situação de violência doméstica nas unidades da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.

Salvador, 14 de fevereiro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica que ocorre com a mulher é um problema de saúde pública. A problemática se torna importante porque a mulher tem direito ao acolhimento humanizado e diferenciado pelo trauma sofrido. A violência em relação à mulher é uma questão que incide diretamente nos direitos humanos.

Os dados apresentados pelo mapa da violência 2015 indicam que a violência contra as mulheres aumentou e continua aumentando, se tornando uma das maiores chagas sociais que precisam ser enfrentadas. E não há como negar que ela está fundamentalmente ligada a uma cultura machista, que objetifica a mulher e a desqualifica enquanto sujeito de direito. Segundo o Atlas da Violência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, o número de feminicídios cresceu 81,5% na Bahia entre 2006 e 2016, sendo maior entre as mulheres negras (5,9%) que entre as não negras (3,4%).

Em 1990, a violência contra a mulher foi reconhecida como um problema de saúde pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que considera tal ação um obstáculo para o desenvolvimento socioeconômico e uma violação dos direitos humanos (Meneghel, 2011). A problemática torna-se importante porque a mulher tem direito ao acolhimento humanizado e diferenciado pelo trauma sofrido; e também ao acompanhamento mesmo depois do retorno ao seu contexto social. Por isso a necessidade de se identificar e determinar se o acolhimento humanizado está presente na temática do atendimento às mulheres em situação de violência doméstica que aportam nos serviços de saúde (Pereira, 2006).

O acolhimento é um conceito frequentemente utilizado para expressar as relações que se estabelecem entre usuária e profissionais na atenção à saúde. No entanto, não se trata de uma simples relação de prestação de serviço. Mais do que isso, o acolhimento implica uma relação cidadã e humanizada, de escuta qualificada. Com base nesse conceito, o desenvolvimento do acolhimento como tecnologia essencial para a reorganização dos

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

serviços caracteriza-se como elemento-chave para promover a ampliação efetiva do acesso à Atenção Básica (AB) e aos demais níveis do sistema. O acolhimento relaciona-se, portanto, com o vínculo entre o usuário e o serviço de saúde, com a resolubilidade do atendimento e com a adequação do serviço às necessidades dos usuários (Guerrero, 2013).

Destarte, é de extrema importância entendermos a necessidade de garantir à mulher que sofre violência doméstica um espaço reservado para receber o devido acolhimento nas unidades de saúde.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 14 de fevereiro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL